



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **EDITAL Nº 01/2016 – MORADIA INTERNA (Vagas remanescentes)**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção para Vagas Remanescentes na Moradia Interna destinada aos estudantes do Ensino Médio Integrado, cujas normas e instruções serão definidas neste Edital.**

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto Nº. 7.234 de 19 de julho de 2010 e a Resolução do CONSUP/IFMT nº 002 de 24 de janeiro de 2012.

### **Art. 1º DO OBJETIVO**

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes do curso presencial do Ensino Médio Integrado ao Técnico em Agropecuária, menores de dezoito anos, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam regularmente matriculados no Campus São Vicente (sede) e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

### **Art. 3º DAS FINALIDADES**

I - São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

### **Art. 4º DA MODALIDADE DO BENEFÍCIO E VAGAS**

I - Este benefício refere-se somente a modalidade de MORADIA INTERNA (CASA DO ESTUDANTE).

II – Serão ofertadas 15 vagas para estudantes do sexo masculino e 05 vagas para estudantes do sexo feminino.

### **Art. 5º DA INSCRIÇÃO**

I - A inscrição do candidato para esta modalidade do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá por meio do preenchimento do formulário socioeconômico (Anexo I deste Edital), que estará disponível nos Ambulatório e NAPNE do Campus São Vicente/Sede, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>

II - O formulário socioeconômico preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos definidos pelo artigo 6º deste edital e deverão ser protocolados e entregues pelo próprio candidato ou,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade nos seguintes locais: Ambulatório e NAPNE do Campus São Vicente/Sede, no período **de 18 a 25 de janeiro de 2016**, dias úteis, das 8h15 às 12 h e das 13 h às 17 h.

III – As cópias dos documentos deverão ser providenciadas pelo próprio estudante ou pelos seus pais ou responsáveis. A comissão de seleção não se responsabiliza em fazer cópias de documentos originais que forem apresentados no ato de inscrição.

IV – Não haverá aproveitamento, nem devolução de documentos já entregues em outro processo seletivo. Não haverá devolução dos documentos entregues neste processo seletivo.

V – O estudante já contemplado com o Auxílio-transporte ou Moradia fica impedido de concorrer neste edital.

VI – Os estudantes maiores de dezoito anos não poderão concorrer às vagas deste edital.

VII – Os estudantes do Ensino Médio Integrado que tiverem duas ou mais advertências registradas pelo Departamento de Assistência ao Discente (DAD) não poderão concorrer às vagas deste edital.

VIII – Os estudantes que reprovaram no ano letivo de 2014 não poderão concorrer às vagas deste edital.

#### **Art. 6º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

I – Cópia do RG e CPF do candidato e também das pessoas que compõem a família.

II – Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).

III – Declaração de Imposto de Renda - Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2014, declarada no exercício 2015.

IV – Outros comprovantes de renda - No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).

b) Carteira de Trabalho registrada e atualizada.

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os trabalhadores rurais que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho.

f) Os trabalhadores autônomos que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração de próprio punho detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.

V – Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

#### **Art. 7º DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

I - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão de servidores da equipe multiprofissional do Campus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir do seguinte critério:

a) Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de R\$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

II – Em caso de empate entre os candidatos nesta etapa a comissão de seleção poderá avaliar:

a) Candidatos que além dos critérios exigidos pela alínea a do inciso I, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ProJovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família.

b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com menor idade.

III – Os candidatos aprovados deverão procurar o Departamento de Assistência ao Discente para assinar o Termo de Concessão da Moradia.

**Parágrafo Único:** Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

#### **Art. 8º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PERDA DO DIREITO A MORADIA**

I - A vigência da concessão do direito a moradia é pelo período de conclusão do curso salvo em casos de:

- a) Reprovação;
- b) Progressão Parcial por dependência;
- c) Ocorrência de duas ou mais advertências registradas pelo Departamento de Assistência ao Discente - DAD.

#### **Art. 9º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)**

Data	Atividade
A partir de 11 de janeiro de 2016	Divulgação do Edital nos Murais do Campus São Vicente e em meio eletrônico <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a> .
Dias 12 e 13 de janeiro de 2016	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Campus e a Comissão de Seleção não mais receberão solicitações de recursos contra o edital.
De 18 a 25 de janeiro de 2016	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo (a) candidato (a), e entrega da documentação necessária, nos setores Ambulatório e NAPNE.
De 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2016	Análise dos processos pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus.
Dia 02 de fevereiro de 2016	Divulgação do Resultado Preliminar no Mural do Campus São Vicente/Sede a partir das 16 horas e Divulgação do Resultado Preliminar no site do Campus <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a> e no Mural do Núcleo Avançado de Campo Verde.
Dia 03 de fevereiro de 2016	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar.
Dia 05 de fevereiro de 2016	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa.

**PARÁGRAFO ÚNICO - QUANTO ÀS NORMAS PARA USO E PERMANÊNCIA NA MORADIA** - Os estudantes contemplados com o benefício da moradia interna deverão seguir e respeitar as normas previstas pelo regimento interno da Instituição, as orientações prestadas pelos servidores do Departamento de Assistência ao Discente (DAD), bem como, outras regras e normativas que venham a ser implantadas no decorrer da permanência do estudante no Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### **Art. 10º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

I - A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo serão feitas por meio eletrônico no site [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br) e nos murais do Campus.

II - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

### **Art. 11º INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

I - Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

II- O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar os servidores da equipe multiprofissional da Direção de Ensino dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

III - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar, telefonemas e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

IV - Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

V - Os estudantes selecionados, por meio de seus pais ou representantes legais, são responsáveis pela conservação da moradia concedida, devendo fazer ressarcimento ao erário em caso de comprovada depredação ou demais danos causados ao patrimônio público.

### **Art. 12º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II - O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III - As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do *Campus* São Vicente.

IV - A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V – O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 11 de janeiro de 2016.

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2016 - Processo Seletivo para concessão de Moradia Interna (vagas remanescentes) aos estudantes menores de dezoito anos matriculados no curso de Ensino Médio Integrado.

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nº da matrícula: \_\_\_\_\_

3. Curso: \_\_\_\_\_

4. Local: \_\_\_\_\_

5. Endereço Completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis):  
\_\_\_\_\_

6. Telefone: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_

7. Telefone celular (pai ou responsável): ( ) \_\_\_\_\_

8. Celular do estudante: \_\_\_\_\_

### 9. DADOS PESSOAIS:

Você mora:

( ) Em casa ou apartamento alugado.

( ) Em habitação coletiva: pensionato, república, etc.

( ) Outra situação: \_\_\_\_\_

10. Se mora em apartamento alugado, quantas pessoas dividem? (incluindo você)

( ) Moro sozinha ( ) Duas pessoas ( ) Três pessoas ( ) Quatro pessoas ( ) Cinco pessoas ou mais

11. Qual o seu endereço atual caso não more com os seus familiares:  
\_\_\_\_\_

12. Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Campus?

( ) não utilizo meio de transporte ( ) transporte coletivo ( ) transporte escolar ( ) transporte próprio

13. Onde você frequentou o Ensino Fundamental?

( ) Todo em escola pública ( ) Todo em escola particular ( ) Todo em escola particular com bolsa ( ) Maior parte em escola particular ( ) Maior parte em escola pública

14. Você tem pais falecidos?

( ) Sim. Quem? \_\_\_\_\_ ( ) Não.

15. A situação conjugal de seus pais é:

( ) vivem juntos ( ) separados ( ) Outra situação \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

16. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você quando for o caso)

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)

17. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

( ) Não. ( ) Sim. Qual: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

18. Informe a escolaridade de:

**PAI**

( ) Não estudou

( ) Da 1º a 4º série do ensino fundamental (antigo primário)

( ) Da 5º a 8º série do ensino fundamental (antigo ginásio)

( ) Ensino médio (2º grau) ( ) Ensino superior ( ) Pós-graduação

**MÃE**

( ) Não estudou

( ) Da 1º a 4º série do ensino fundamental (antigo primário)

( ) Da 5º a 8º série do ensino fundamental (antigo ginásio)

( ) Ensino médio (2º grau) ( ) Ensino superior ( ) Pós-graduação

19- Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

**PAI**

( ) Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

( ) Na indústria

( ) No comércio, banco, transporte ou outros serviços

( ) Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

( ) Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

( ) Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

( ) Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

( ) No lar

**MÃE**

( ) Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

( ) Na indústria

( ) No comércio, banco, transporte ou outros serviços

( ) Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

( ) Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

( ) Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

( ) Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

( ) No lar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

20. A casa em que sua família reside é:

- Emprestada ou cedida  
 Própria em pagamento. (Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)  
 Alugada. (Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)  
 Própria já quitada

21. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV \_\_\_\_  Computador \_\_\_\_  Internet banda larga  TV a cabo

22. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

22. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal por extenso

